



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ
- ESTADO DO PARANÁ -**

Av. São Paulo nº 45 – ☎ (43) 34651382
CEP: 86850-000 – ROSÁRIO DO IVAÍ - Paraná

LEI Nº 825/2017

SÚMULA: RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO – CISVIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º - Fica autorizado o Município de Rosário do Ivaí, a ratificar o protocolo de intenções, confirmando sua participação, por prazo indeterminado, no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO – CISVIR, composto inicialmente pelos Municípios de Apucarana, Araongas, Rio Bom, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Faxinal, Grandes Rios, Jandaia do Sul, Kaloré, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Sabáudia e São Pedro do Ivaí, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, nas áreas médicas especializadas e ambulatoriais odontológicas, psicossocial, de forma direta ou indireta, suplementares ou complementares do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como outros que se fizerem necessários para implementação dos serviços na área de saúde pública.

Parágrafo Único – Fica, igualmente, autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos regulamentado pela Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido consórcio.

Art.2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contratos com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO – CISVIR, visando à execução direta e indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais de saúde nas áreas médica, odontológicas, especializada e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ
- ESTADO DO PARANÁ -**

Av. São Paulo nº 45 – ☎ (43) 34651382
CEP: 86850-000 – ROSÁRIO DO IVAÍ - Paraná

ambulatorial e psicossocial, sendo dispensada a licitação, representando o Município perante todas as esferas de Governo.

Parágrafo Único – Constituem, ainda, serviços públicos passíveis de gestão associada, a concessão, permissão, parceria e termos similares a serem executados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO – CISVIR, em favor do Município consorciado, as ações concernentes à implantação, manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços de saúde prestados pelo Consórcios a administração, execução de programas governamentais, projetos afins e a implantação de novos serviços de promoção à saúde de interesse do Município Consorciado.

Art.3º - Aplica-se a relação jurídica entre o Município e o consórcio público, o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Março de 2017.


ILTON SHIGUEMI KURODA
Prefeito Municipal